



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 5063284/2019 - SAP.UPR

Joinville, 14 de novembro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 339/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **11h30min** do dia **19/12/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **11h35min** do dia **19/12/2019**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 339.361,39 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

- a) Memoriais Descritivos;
- b) Projeto Arquitetônico;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto Estrutura Metálica;
- e) Projeto Elétrico;
- f) Projeto Legal;
- g) Planilha Orçamentária Sintética;
- h) Planilha Orçamentária Analítica;
- i) Cronograma Físico-financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 339/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 339/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **execução de estrutura metálica**.

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **1.273 Kg de execução de estrutura metálica**.

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração expressa do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

s) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 2.1 dos Memoriais Descritivos, anexo IV do edital;

t) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 8.2, alínea "s" do edital.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário unitário, percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a **08 (oito) meses**.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da sessão de abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item **9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos

ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

18.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

18.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar a fabricação e montagem do elevador, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

19.8.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

19.8.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.15 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação.	R\$ 339.361,39

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 339/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 339/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento da obra resultante de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obra nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – **Executar a obra de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.**

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrente da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução da obra.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "s" ou "t" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 19.0.100849-2:

Documento	Nº SEI
Memorial Descritivo de Arquitetura	4185107
Memorial Descritivo Estrutural	4185109
Memorial Descritivo Metálica	4185110
Memorial Descritivo Elétrico	4185111
Projeto Arquitetônico	4185112
Projeto Estrutural	4185113
Projeto Estrutura Metálica	4185114
Projeto Elétrico	4185116
Projeto Legal	4185115
Planilha Orçamentária Sintética	4489021
Planilha Orçamentária Analítica	4489016
Cronograma Físico-financeiro	4489029

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 4489021/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE								
OBRA:		240 - Instalação de Elevador de Passageiros para o Prédio da Secretaria de Educação de Joinville						
ENDEREÇO:		Rua Itajaí, nº 390, Centro - Joinville SC						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		22,23%						
BDI Equipamentos:		15,28%						
BDI Diferenciado:		19,01%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 7/2019, SINAPI/SC 7/2019, Composição Própria 8/2019, Cotação 8/2019						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Rosane Mebs - CREA 0406829						
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS							
1.1	CANTEIRO DE OBRA							
1.1.1	Barraco de obras (montagem)	C.P. 131190831304 - Composição Própria 7/2019	M²	12,00	444,75	19,01	529,30	6.351,60
1.1.2	Barraco de obras (desmontagem)	C.P. 131190831305 - Composição Própria 7/2019	M²	12,00	104,93	19,01	124,88	1.498,56

1.1.3	Tapume de chapa de madeira compensada, E = 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	74220/1 SINAPI/SC 7/2019	-	M2	13,86	56,38	19,01	67,10	930,01
1.1.4	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	74209/1 SINAPI/SC 7/2019	-	M2	8,00	320,86	19,01	381,86	3.054,88
1.1.5	Mobilização e desmobilização	C.P. 131190831438 - Composição Própria 7/2019	-	DIA	2,00	1.143,36	19,01	1.360,71	2.721,42
1.1.6	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario	10776 SINAPI/SC 7/2019	-	MES	4,00	402,34	19,01	478,82	1.915,28
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.2.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	90778 SINAPI/SC 7/2019	-	H	200,00	99,14	19,01	117,99	23.598,00
2	INFRAESTRUTURA								
2.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA / BASE DO ELEVADOR								
2.1.1	Estaca helice continua, diametro de 30 cm, comprimento total ate 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (exclusive mobilizacao e desmobilizacao). af_02/2015	90808 SINAPI/SC 7/2019	-	M	28,00	61,69	19,01	73,42	2.055,76
2.1.2	Montagem de armadura longitudinal de estacas de secao circular, diametro = 16,0 mm. af_11/2016	95579 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	153,60	6,55	19,01	7,80	1.198,08
2.1.3	Montagem de armadura transversal de estacas de secao circular, diametro = 6,3 mm. af_11/2016	95584 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	18,80	10,02	19,01	11,92	224,10
2.1.4	Armacao de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aco CA-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	96543 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	2,70	13,00	19,01	15,47	41,77
2.1.5	Armacao de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aco CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2017	96544 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	41,20	11,11	19,01	13,22	544,66
2.1.6	Armacao de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aco CA-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	96545 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	317,20	10,51	19,01	12,51	3.968,17

2.1.7	Armacao de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aco CA-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	96546 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	60,10	8,55	19,01	10,18	611,82
2.1.8	Armacao de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aco CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2017	96547 SINAPI/SC 7/2019	-	KG	50,90	7,53	19,01	8,96	456,06
2.1.9	Fabricacao, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E =17 mm, 4 utilizacoes. af_06/2017	96542 SINAPI/SC 7/2019	-	M2	46,41	74,44	19,01	88,59	4.111,46
2.1.10	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 MPa, para espessura de 20 cm - lancamento, adensamento e acabamento. af_09/2017	97096 SINAPI/SC 7/2019	-	M3	5,88	342,96	19,01	408,16	2.399,98
2.1.11	Escavacao mecanizada para bloco de coroamento ou sapata, com previsao de forma, com retroescavadeira. af_06/2017	96521 SINAPI/SC 7/2019	-	M3	20,58	32,64	19,01	38,84	799,33
2.1.12	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da cacamba da retro: 0,26 m³ / potencia: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade ate 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nivel de interferencia. af_04/2016	93379 SINAPI/SC 7/2019	-	M3	6,97	14,06	19,01	16,73	116,61
2.1.13	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	95241 SINAPI/SC 7/2019	-	M2	8,00	22,05	19,01	26,24	209,92
2.1.14	Armação de punção - aço CA-25 e barra chata	C.P. 131190831362 - Composição Própria 7/2019	-	KG	11,76	25,53	19,01	30,38	357,27
2.1.15	Impermeabilizacao de superficie com impermeabilizante semi-flexivel	98555 SINAPI/SC 7/2019	-	M2	22,36	27,36	19,01	32,56	728,04

	(mai), 3 demaos. af_06/2018							
3	SUPRAESTRUTURA							
3.1	ESTRUTURA METÁLICA DO ELEVADOR							
3.1.1	Estrutura metálica em aço estrutural galvanizado	C.P. 131190831978 - Composição Própria 8/2019	KG	2.547,50	13,90	19,01	16,54	42.135,65
3.1.2	Acessórios da estrutura metálica, fornecimento e instalação (chapas, parafusos, chumbadores)	C.P. 131190831313 - Composição Própria 7/2019	UNI	1,00	1.339,53	19,01	1.594,17	1.594,17
3.1.3	Estrutura metálica galvanizada da lateral da passarela	C.P. 131190831315 - Composição Própria 7/2019	M²	10,16	104,36	19,01	124,20	1.261,87
3.1.4	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/E =8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	74202/2 - SINAPI/SC 7/2019	M2	8,58	76,06	19,01	90,52	776,66
4	PAREDES / PAINEIS							
4.1	ALVENARIA							
4.1.1	Demolicao de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97622 - SINAPI/SC 7/2019	M3	45,45	43,72	19,01	52,03	2.364,76
4.1.2	Alvenaria de vedacao de blocos ceramicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com area liquida maior ou igual a 6m² com vaos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	87491 - SINAPI/SC 7/2019	M2	25,54	54,47	19,01	64,82	1.655,50
4.1.3	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traco 1:3 com preparo manual. af_06/2014	87878 - SINAPI/SC 7/2019	M2	51,08	3,64	19,01	4,33	221,18
4.1.4	Massa unica, para recebimento de pintura, em argamassa traco 1:2:8, preparo mecanico com betoneira 400l, aplicada manualmente em	87529 - SINAPI/SC 7/2019	M2	51,08	26,79	19,01	31,88	1.628,43

	faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execucao de taliscas. af_06/2014								
4.1.5	Fechamento removivel de vao de portas, em madeira (vao do elevador) - 1 montagem em obra. af_11/2017	97039 - SINAPI/SC 7/2019	M2	9,45	32,40	19,01	38,56	364,39	
4.1.6	Fixacao (encunhamento) de alvenaria de vedacao com argamassa aplicada com colher. af_03/2016	93201 - SINAPI/SC 7/2019	M	10,14	5,04	19,01	6,00	60,84	
4.2	PAREDE DE DRYWALL								
4.2.1	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metalica com guias simples, sem vaos. af_06/2017_p	96358 - SINAPI/SC 7/2019	M2	34,56	83,73	19,01	99,65	3.443,90	
4.2.2	Instalacao de isolamento com la de rocha em paredes drywall. af_06/2017	96372 - SINAPI/SC 7/2019	M2	34,56	21,75	19,01	25,88	894,41	
4.3	PAINEIS								
4.3.1	Placa cimenticia lisa E = 10mm, de 1,20 x 3,00m (sem amianto)	C.P. 131190831316 - Composição Própria 7/2019	M²	98,04	61,76	19,01	73,50	7.205,94	
4.3.2	Revestimento em acm 3mm	C.P. 131190831995 - Composição Própria 8/2019	M²	113,78	323,75	19,01	385,29	43.838,30	
5	ESQUADRIAS								
5.1	ESQUARIAS DE MADEIRA								
5.1.1	Remocao de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97644 - SINAPI/SC 7/2019	M2	3,78	7,23	19,01	8,60	32,51	
5.1.2	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (NBR 15930) de 90x210cm, E = 35mm, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)	C.P. 131190831351 - Composição Própria 7/2019	UND	1,00	384,04	19,01	457,05	457,05	
5.1.3	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (NBR 15930) de 60x210cm, E =	C.P. 131190831353 - Composição Própria 7/2019	UND	1,00	286,65	19,01	341,14	341,14	

	35mm, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)								
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS								
5.2.1	Veneziana de alumínio	C.P. 131190831389 - Composição Própria 7/2019	UND	0,40	808,82	19,01	962,58	385,03	
5.2.2	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnicao, fixacao com parafusos - fornecimento e instalacao. af_08/2015	91341 - SINAPI/SC 7/2019	M2	0,56	808,77	19,01	962,52	539,01	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1.1	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1 1/2" e cunha de fixação	C.P. 131190831354 - Composição Própria 7/2019	UND	25,00	4,19	19,01	4,99	124,75	
6.1.2	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/2" para eletroduto	C.P. 131190831355 - Composição Própria 7/2019	UND	2,00	5,60	19,01	6,66	13,32	
6.1.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm?, anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91927 - SINAPI/SC 7/2019	M	130,00	3,66	19,01	4,36	566,80	
6.1.4	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm?, anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91929 - SINAPI/SC 7/2019	M	120,00	5,07	19,01	6,03	723,60	
6.1.5	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm?, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91924 - SINAPI/SC 7/2019	M	60,00	2,13	19,01	2,53	151,80	
6.1.6	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalacao. af_04/2016	93654 - SINAPI/SC 7/2019	UN	4,00	11,29	19,01	13,44	53,76	
6.1.7	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e	93670 - SINAPI/SC 7/2019	UN	2,00	70,67	19,01	84,10	168,20	

	instalacao. af_04/2016							
6.1.8	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 A, tipo AC	C.P. 131190831357 - Composição Própria 7/2019	UND	1,00	135,77	19,01	161,58	161,58
6.1.9	Eletroduto de aco galvanizado, classe semi pesado, DN 40 mm (1 1/2), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalacao. af_11/2016_p	95752 - SINAPI/SC 7/2019	M	24,00	47,02	19,01	55,96	1.343,04
6.1.10	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolitico, diâmetro de 40mm (1 1/2")	C.P. 131190831358 - Composição Própria 7/2019	UND	2,00	32,24	19,01	38,37	76,74
6.1.11	Luva de emenda para eletroduto, aco galvanizado, DN 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalacao. af_11/2016_p	95760 - SINAPI/SC 7/2019	UN	2,00	18,52	19,01	22,04	44,08
6.1.12	Condutele de PVC, tipo LI, para eletroduto de PVC soldavel DN 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalacao. af_11/2016	95807 - SINAPI/SC 7/2019	UN	1,00	24,94	19,01	29,68	29,68
6.1.13	Tampa cega em PVC para condutele 4x2"	C.P. 131190831359 - Composição Própria 7/2019	UND	1,00	6,51	19,01	7,75	7,75
6.1.14	Eletroduto rigido roscavel, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91871 - SINAPI/SC 7/2019	M	4,00	11,11	19,01	13,22	52,88
6.1.15	Sensor de presenca com fotocelula, fixacao em teto - fornecimento e instalacao. af_11/2017	97597 - SINAPI/SC 7/2019	UN	1,00	48,17	19,01	57,33	57,33
6.1.16	Luminaria tipo plafon, de sobrepor, com 1 lampada LED - fornecimento e instalacao. af_11/2017	97592 - SINAPI/SC 7/2019	UN	3,00	105,03	19,01	125,00	375,00
6.1.17	Luminaria arandela tipo tartaruga, com	97608 - SINAPI/SC 7/2019	UN	4,00	70,38	19,01	83,76	335,04

	grade, para 1 lâmpada de 15 W - fornecimento e instalação. af_11/2017							
6.1.18	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	91955 - SINAPI/SC 7/2019	UN	2,00	31,84	19,01	37,89	75,78
6.1.19	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento e fornecimento e instalação	74131/1 - SINAPI/SC 7/2019	UN	1,00	77,59	19,01	92,34	92,34
7	ELEVADOR							
7.1	Elevador para 8 passageiros, duas portas	131190831570 - Cotação 8/2019	und	1,00	116.810,67	22,23	142.777,68	142.777,68
8	PINTURAS							
8.1	PINTURAS DE PAREDES							
8.1.1	Aplicação de fundo selador latex PVA em paredes, uma demão. af_06/2014	88483 - SINAPI/SC 7/2019	M2	51,08	2,59	19,01	3,08	157,33
8.1.2	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos. af_06/2014	88497 - SINAPI/SC 7/2019	M2	51,08	13,19	19,01	15,70	801,96
8.1.3	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	88489 - SINAPI/SC 7/2019	M2	51,08	11,88	19,01	14,14	722,27
8.2	PINTURA DE PORTA DE MADEIRA							
8.2.1	Fundo sintético nivelador branco	84657 - SINAPI/SC 7/2019	M2	6,30	10,05	19,01	11,96	75,35
8.2.2	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	74065/1 - SINAPI/SC 7/2019	M2	6,30	24,87	19,01	29,60	186,48
8.3	PINTURA ESTRUTURA METÁLICA							
8.3.1	Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, duas demãos, espessura de 50 micra	C.P. 131190831361 - Composição Própria 7/2019	M²	122,63	17,78	19,01	21,16	2.594,85
8.3.2	Pintura epóxi, duas demãos	79460 - SINAPI/SC 7/2019	M2	122,63	45,28	19,01	53,89	6.608,53
8.4	PINTURA DO POÇO DO ELEVADOR							
8.4.1	Pintura acrílica	84665 -	M2	22,00	21,04	19,01	25,04	550,88

	para sinalização horizontal em piso cimentado	SINAPI/SC 7/2019							
9	ACABAMENTO								
9.1	PAREDES (PASSARELA)								
9.1.1	Fornecimento e instalação de corrimão simples de parede em aço inox AISI 304 tubo 2" (50,8mm) com flanges de fixação e canoplas para acabamento	C.P. 131190831572 - Composição Própria 8/2019	M	2,05	386,61	19,01	460,10	943,21	
9.2	TETO (PASSARELA)								
9.2.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	96114 - SINAPI/SC 7/2019	M2	2,48	61,91	19,01	73,68	182,73	
9.3	TETO (DEPÓSITO /CIRCULAÇÃO)								
9.3.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	96114 - SINAPI/SC 7/2019	M2	4,30	61,91	19,01	73,68	316,82	
10	COBERTURA								
10.1	COBERTURA METÁLICA								
10.1.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	C.P. 131190831382 - Composição Própria 7/2019	M²	2,10	87,38	19,01	103,99	218,38	
10.1.2	Revestimento em acm 3mm	C.P. 131190831995 - Composição Própria 8/2019	M²	2,10	323,75	19,01	385,29	809,11	
11	REVESTIMENTO								
11.1	PAREDE								
11.1.1	Vidro laminado, liso, incolor, triplo, espessura total 12 mm (cada camada E = 4mm) - fornecimento e instalação	C.P. 131190831360 - Composição Própria 7/2019	M²	4,50	1.111,70	19,01	1.323,03	5.953,64	
11.2	PISO								
11.2.1	Piso wall	C.P. 131190831574 - Composição Própria 8/2019	M²	1,85	165,14	19,01	196,53	363,58	
11.2.2	Revestimento ceramico para piso com placas tipo porcelanato de dimensoes 45x45	87258 - SINAPI/SC 7/2019	M2	1,85	95,49	19,01	113,64	210,23	

	cm aplicada em ambientes de area menor que 5 m?. af_06/2014								
11.2.3	Piso em granito aplicado em ambientes internos. af_06/2018	98671 SINAPI/SC 7/2019	- M2	4,82	275,39	19,01	327,74	1.579,71	
11.2.4	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	98689 SINAPI/SC 7/2019	- M	10,35	73,34	19,01	87,28	903,35	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
12.1	Remocao de loucas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97663 SINAPI/SC 7/2019	- UN	2,00	9,88	19,01	11,76	23,52	
12.2	Remocao de luminarias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97665 SINAPI/SC 7/2019	- UN	2,00	1,12	19,01	1,33	2,66	
12.3	Remoção de condensadoras	C.P. 131190831385 - Composição Própria 7/2019	UND	3,00	35,41	19,01	42,14	126,42	
12.4	Demolicao de revestimento ceramico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97633 SINAPI/SC 7/2019	- M2	4,30	17,66	19,01	21,02	90,39	
12.5	Remocao de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97640 SINAPI/SC 7/2019	- M2	4,30	1,35	19,01	1,61	6,92	
12.6	Remocao de telhas, de fibrocimento, metalica e ceramica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97647 SINAPI/SC 7/2019	- M2	13,20	2,77	19,01	3,30	43,56	
12.7	Remocao de trama metalica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	97655 SINAPI/SC 7/2019	- M2	13,20	16,44	19,01	19,57	258,32	
13	LIMPEZA FINAL DE ENTREGA DE OBRA								
13.1	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	72897 SINAPI/SC 7/2019	- M3	51,45	21,03	19,01	25,03	1.287,79	
13.2	Limpeza final da obra	C.P. 131190831384 - Composição Própria 7/2019	M²	6,14	2,56	19,01	3,05	18,73	
							TOTAL	339.361,39	

Joinville, 30 de agosto de 2019.

Data de referência	03/09/2019	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	240 - Instalação de Elevador de Passageiros para o Prédio da Secretaria de Educação de Joinville					
Composição do Serviço						
C.P. 131190831304 - 07/2019	BARRACO DE OBRAS (MONTAGEM)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
5069 - SINAPI/SC	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	KG	INSUMO	0,80	R\$ 10,83	R\$ 8,66
1379 - SINAPI/SC	Cimento Portland composto CP II-32	KG	INSUMO	26,18	R\$ 0,50	R\$ 13,09
367 - SINAPI/SC	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	INSUMO	0,085	R\$ 83,60	R\$ 7,11
4721 - SINAPI/SC	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	INSUMO	0,031	R\$ 62,50	R\$ 1,94
4718 - SINAPI/SC	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	INSUMO	0,073	R\$ 62,50	R\$ 4,56
6189 - SINAPI/SC	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 30* cm, cedrinho ou equivalente da região	M	INSUMO	0,153	R\$ 19,15	R\$ 2,93
1358 - SINAPI/SC	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, E = 17 mm	M2	INSUMO	1,90	R\$ 30,12	R\$ 57,23
7190 - SINAPI/SC	Telha de fibrocimento ondulada E = 4 mm, de 1,22 x 0,50 m (sem amianto)	UN	INSUMO	1,19	R\$ 6,56	R\$ 7,81
11013 - SINAPI/SC	Cumeeira articulada (aba interna inferior ou externa superior) para telha estrutural de fibrocimento, 1 aba, E = 6 mm (sem amianto)	UN	INSUMO	1,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13
2418 - SINAPI/SC	Dobradica em aço/ferro, 3" x 2 1/2", E = 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UN	INSUMO	4,00	R\$ 21,90	R\$ 87,60
88262 - SINAPI/SC	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	5,86	R\$ 25,33	R\$ 148,43
88309 - SINAPI/SC	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 22,42	R\$ 6,73
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	5,26	R\$ 16,64	R\$ 87,53
					TOTAL	R\$ 444,75
C.P. 131190831305 -	BARRACO DE OBRAS (DESMONTAGEM)					

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
07/2019						
88262 - SINAPI/SC	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,50	R\$ 25,33	R\$ 63,33
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,50	R\$ 16,64	R\$ 41,60
					TOTAL	R\$ 104,93
C.P. 131190831313 - 07/2019	ACESSÓRIOS DA ESTRUTURA METÁLICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CHAPAS, PARAFUSOS, CHUMBADORES)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
1330 - SINAPI/SC	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	KG	INSUMO	34,853	R\$ 5,92	R\$ 206,33
1333 - SINAPI/SC	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 mm) 99,59 kg/m2	KG	INSUMO	100,29	R\$ 5,78	R\$ 579,68
1334 - SINAPI/SC	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 mm) 124,49 kg/m2	KG	INSUMO	31,1225	R\$ 6,82	R\$ 212,26
40549 - SINAPI/SC	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diametro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm)	CENTO	INSUMO	0,29	R\$ 83,10	R\$ 24,10
88278 - SINAPI/SC	Montador de estrutura metalica com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	6,00	R\$ 19,90	R\$ 119,40
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	4,00	R\$ 16,64	R\$ 66,56
93281 - SINAPI/SC	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHP diurno. af_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,152	R\$ 23,18	R\$ 3,52
93282 - SINAPI/SC	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHI diurno. af_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,211	R\$ 22,36	R\$ 4,72
11963 - SINAPI/SC	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diametro 1/2", comprimento 75 mm	UN	INSUMO	29,00	R\$ 4,24	R\$ 122,96
					TOTAL	R\$ 1.339,53
C.P. 131190831315 - 07/2019	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DA LATERAL DA PASSARELA					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
40535 - SINAPI/SC	Perfil "U" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, E = 2,65 mm	KG	INSUMO	5,00	R\$ 6,75	R\$ 33,75
40537 - SINAPI/SC	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 200 x 75 x 25 mm, E = 3,75 mm	KG	INSUMO	5,00	R\$ 6,75	R\$ 33,75
98746 - SINAPI/SC	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/4". af_06/2018	M	COMPOSIÇÃO	0,006	R\$ 52,51	R\$ 0,32
88278 -	Montador de estrutura	H	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$	R\$

SINAPI/SC	metálica com encargos complementares				19,90	19,90
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 16,64	R\$ 16,64
					TOTAL	R\$ 104,36
C.P. 131190831316 - 07/2019	PLACA CIMENTÍCIA LISA E = 10MM, DE 1,20 X 3,00M (SEM AMIANTO)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11062 - SINAPI/SC	Placa cimentícia lisa E = 10 mm, de 1,20 x 3,00 m (sem amianto)	M2	INSUMO	1,00	R\$ 43,24	R\$ 43,24
88309 - SINAPI/SC	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,2631	R\$ 22,42	R\$ 5,90
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,2631	R\$ 16,64	R\$ 4,38
93281 - SINAPI/SC	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV - CHP diurno. af_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,152	R\$ 23,18	R\$ 3,52
93282 - SINAPI/SC	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV - CHI diurno. af_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,211	R\$ 22,36	R\$ 4,72
					TOTAL	R\$ 61,76
C.P. 131190831351 - 07/2019	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90X210CM, E= 35MM, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
39501 - SINAPI/SC	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (NBR 15930) de 90 x 210 cm, E = 35 mm, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)	UN	INSUMO	1,00	R\$ 362,00	R\$ 362,00
88261 - SINAPI/SC	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,60	R\$ 27,04	R\$ 16,22
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,35	R\$ 16,64	R\$ 5,82
					TOTAL	R\$ 384,04
C.P. 131190831353 - 07/2019	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 60X210CM, E= 35MM, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88261 - SINAPI/SC	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,60	R\$ 27,04	R\$ 16,22
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,35	R\$ 16,64	R\$ 5,82
39500 - SINAPI/SC	Kit porta pronta de madeira, folha pesada	UN	INSUMO	0,75	R\$ 352,81	R\$ 264,61

	(NBR 15930) de 80 x 210 cm, E = 35 mm, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares, dobradicas e fechadura externa)								
								TOTAL	R\$ 286,65
C.P. 131190831354 - 07/2019	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
39131 - SINAPI/SC	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1 1/2" e cunha de fixação	UN	INSUMO	1,00	R\$ 1,24	R\$ 1,24			
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 29,46	R\$ 2,95			
							TOTAL		R\$ 4,19
C.P. 131190831355 - 07/2019	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" PARA ELETRODUTO								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
39212 - SINAPI/SC	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/2", para eletroduto	UN	INSUMO	1,00	R\$ 1,18	R\$ 1,18			
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,15	R\$ 29,46	R\$ 4,42			
							TOTAL		R\$ 5,60
C.P. 131190831357 - 07/2019	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
39445 - SINAPI/SC	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 A, tipo AC	UN	INSUMO	1,00	R\$ 128,40	R\$ 128,40			
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25	R\$ 29,46	R\$ 7,37			
							TOTAL		R\$ 135,77
C.P. 131190831358 - 07/2019	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 40MM (1 1/2")								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
2626 - SINAPI/SC	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 40 mm (1 1/2")	UN	INSUMO	1,00	R\$ 27,82	R\$ 27,82			
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,15	R\$ 29,46	R\$ 4,42			
							TOTAL		R\$ 32,24
C.P. 131190831359 - 07/2019	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2"								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
7543 - SINAPI/SC	Tampa cega em PVC para condutele 4 x 2"	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3,56	R\$ 3,56			
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 29,46	R\$ 2,95			

								TOTAL	R\$ 6,51
C.P. 131190831360 - 07/2019	VIDRO LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12 MM (CADA CAMADA E = 4MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
10497 - SINAPI/SC	Vidro comum laminado, liso, incolor, triplo, espessura total 12 mm (cada camada E = 4 mm) - colocado	M2	INSUMO	1,00	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33			
10498 - SINAPI/SC	Massa para vidro	KG	INSUMO	1,50	R\$ 6,35	R\$ 9,53			
88325 - SINAPI/SC	Vidraceiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 21,04	R\$ 10,52			
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 16,64	R\$ 8,32			
							TOTAL	R\$ 1.111,70	
C.P. 131190831361 - 07/2019	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, DUAS DEMÃOS, ESPESSURA DE 50 MICRA								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88310 - SINAPI/SC	Pintor com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16	R\$ 23,51	R\$ 3,76			
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,08	R\$ 16,64	R\$ 1,33			
3768 - SINAPI/SC	Lixa em folha para ferro, numero 150	UN	INSUMO	0,50	R\$ 2,93	R\$ 1,47			
5318 - SINAPI/SC	Solvente diluente a base de aguarras	L	INSUMO	0,06	R\$ 11,29	R\$ 0,68			
11149 - SINAPI/SC	Primer epoxi	GL	INSUMO	0,066	R\$ 159,72	R\$ 10,54			
							TOTAL	R\$ 17,78	
C.P. 131190831362 - 07/2019	ARMAÇÃO DE PUNÇÃO - AÇO CA-25 E BARRA CHATA								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
92882 - SINAPI/SC	Armacao utilizando aco CA-25 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	KG	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 9,31	R\$ 9,31			
555 - SINAPI/SC	Barra de ferro retangular, barra chata, 1" x 1/4" (L x E), 1,2265 kg/m	M	INSUMO	0,80	R\$ 6,35	R\$ 5,08			
88245 - SINAPI/SC	Armador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 22,27	R\$ 11,14			
							TOTAL	R\$ 25,53	
C.P. 131190831382 - 07/2019	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
10966 - SINAPI/SC	Perfil "U" de aco laminado, "U" 152 x 15,6	KG	INSUMO	10,00	R\$ 6,18	R\$ 61,80			
88278 - SINAPI/SC	Montador de estrutura metalica com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,70	R\$ 19,90	R\$ 13,93			
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,70	R\$ 16,64	R\$ 11,65			

							TOTAL	R\$ 87,38
C.P. 131190831384 - 07/2019	LIMPEZA FINAL DA OBRA							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,14	R\$ 16,64	R\$ 2,33		
3 - SINAPI/SC	Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	L	INSUMO	0,05	R\$ 4,54	R\$ 0,23		
							TOTAL	R\$ 2,56
C.P. 131190831385 - 07/2019	REMOÇÃO DE CONDENSADORAS							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88264 - SINAPI/SC	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 29,46	R\$ 14,73		
88243 - SINAPI/SC	Ajudante especializado com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 20,68	R\$ 20,68		
							TOTAL	R\$ 35,41
C.P. 131190831389 - 07/2019	VENEZIANA DE ALUMÍNIO							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88309 - SINAPI/SC	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,3826	R\$ 22,42	R\$ 8,58		
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,191	R\$ 16,64	R\$ 3,18		
142 - SINAPI/SC	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ML	INSUMO	0,8829	R\$ 27,93	R\$ 24,66		
7568 - SINAPI/SC	Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UN	INSUMO	4,8166	R\$ 0,61	R\$ 2,94		
36888 - SINAPI/SC	Guarnicao/moldura de acabamento para esquadria de aluminio anodizado natural, para 1 face	M	INSUMO	6,8504	R\$ 12,54	R\$ 85,90		
39025 - SINAPI/SC	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista, 87 x 210 cm	UN	INSUMO	0,5473	R\$ 1.248,96	R\$ 683,56		
							TOTAL	R\$ 808,82
C.P. 131190831438 - 07/2019	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
91395 - SINAPI/SC	Caminhao toco, PBT 14.300 kg, carga util max. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potencia 185 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga	CHI	COMPOSIÇÃO	9,00	R\$ 34,40	R\$ 309,60		

	seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - CHI diurno. af 06/2014					
88283 - SINAPI/SC	Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	9,00	R\$ 26,08	R\$ 234,72
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	36,00	R\$ 16,64	R\$ 599,04
					TOTAL	R\$ 1.143,36
C.P. 131190831572 - 08/2019	Fornecimento e instalação de corrimão simples de parede em aço inox AISI 304 tubo 2" (50,8mm) com flanges de fixação e canoplas para acabamento					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
131190831571 - Cotação	Fornecimento de corrimão simples de parede em aço inox AISI 304 tubo 2" (50,8mm) com flanges de fixação e canoplas para acabamento	M	INSUMO	1,00	R\$ 283,89	R\$ 283,89
88315 - SINAPI/SC	Serralheiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	4,50	R\$ 22,27	R\$ 100,22
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,15	R\$ 16,64	R\$ 2,50
					TOTAL	R\$ 386,61
C.P. 131190831574 - 08/2019	PISO WALL					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
131190831573 - Cotação	Piso em painel wall 2,50 x 1,20 x 0,40m	M²	INSUMO	1,05	R\$ 151,25	R\$ 158,81
88262 - SINAPI/SC	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25	R\$ 25,33	R\$ 6,33
					TOTAL	R\$ 165,14
C.P. 131190831978 - 08/2019	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
73970/1 - SINAPI/SC	Estrutura metálica em aço estrutural perfil "i" 12" x 5 1/4"	KG	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 11,40	R\$ 11,40
131190831977 - Cotação	Galvanização	KG	INSUMO	1,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50
					TOTAL	R\$ 13,90
C.P. 131190831995 - 08/2019	REVESTIMENTO EM ACM 3MM					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,096	R\$ 16,64	R\$ 1,60
88323 - SINAPI/SC	Telhadista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,091	R\$ 23,59	R\$ 2,15
131190831994 - Cotação	Acm	M²	INSUMO	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
					TOTAL	R\$ 323,75
Responsável técnico pelos itens: Rosane Mebs - CREA 0406829						

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 339/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “1”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “1”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5063284** e o código CRC **1442AAF4**.